



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - IFES - Nº04/2020

CRENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS EM ECONOMIA 4.0

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) torna público o Edital nº 04/2020 que orienta o credenciamento de especialistas para avaliação de projetos submetidos a editais de apoio ao empreendedorismo inovador, à iniciação tecnológica e à implementação das Oficinas 4.0, bem como de seus relatórios de execução.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital dispõe sobre cadastro de especialistas em inovação, empreendedorismo, iniciação tecnológica e metodologias ativas de aprendizagem com foco na Economia 4.0 para compor banca de especialistas para avaliação de projetos submetidos a editais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).

2. OBJETIVO

2.1. Credenciar especialistas para compor banca de avaliação de projetos de empreendedorismo inovador, iniciação tecnológica e Oficinas 4.0, com foco na Economia 4.0.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.2. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0, devendo englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.3. Define-se a Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

3.4. Definem-se Metodologias Ativas de Aprendizagem propostas que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais, tais como ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem baseada em problemas e projetos, design thinking, gamificação, storytelling e educação maker.

3.5. Define-se Oficinas 4.0 o programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletivos, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as habilidades requeridas pela Economia 4.0

4. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Estão aptos a compor a banca de especialistas para avaliação de projetos, brasileiros natos ou naturalizados que:

- a) possuam graduação (ou maior titulação) em cursos ou programas reconhecidos pelo MEC;
- b) enquadrem-se em um dos perfis de experiência acadêmica e/ou profissional listados na Tabela 1 do item 5 deste Edital (Perfis dos especialistas).

4.2. É vedada a participação de:

- a) servidor público, ativo ou inativo, vinculado às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFECT), instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- b) cidadão que possua participação acionária ou societária em empresa incubada em instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, definida na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

5. PERFIL DOS ESPECIALISTAS

5.1. O perfil dos especialistas deve ter foco na Economia 4.0 bem como experiência relacionada a projetos de inovação, empreendedorismo, iniciação tecnológica e/ou uso de metodologias ativas de aprendizagem, segundo os perfis descritos a seguir:

Tabela 1. Perfis dos especialistas

Perfil	Descrição
1	Profissional com experiência comprovada em: a) processo de criação, gestão ou avaliação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções de base tecnológica (produto, processo, serviço ou modelo de negócio; E/OU b) em atividades de consultoria, gestão ou produção tecnológica, todos alinhados às demandas da Economia 4.0.
2	Profissional com experiência comprovada em: a) atividades de iniciação ou formação tecnológica, em projetos de ensino, pesquisa ou extensão; E/OU b) coordenação ou execução de projetos tecnológicos de impacto social.
3	Profissional com experiência comprovada em: a) aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, na educação básica ou superior,

	tais como ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem baseada em problemas e projetos, design thinking, gamificação, storytelling e educação maker; E/OU b) atividades de consultoria e de gestão em novas práticas de aprendizagem.
--	--

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados a seguir deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema:

- a) Termo de compromisso assinado, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação ou de maior titulação (mestrado ou doutorado);
- c) Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme os perfis dos especialistas (Tabela 1);

6.1.1. Os documentos comprobatórios de experiência profissional são especificados na Tabela 2.

6.1.2. Escolhido o perfil, o candidato poderá encaminhar, a sua escolha, um ou mais dentre os documentos comprobatórios listados na Tabela 2.

6.1.3. Serão aceitas cópias simples dos documentos comprobatórios.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão ter menção nominal do candidato como participante ou executor de atividades.

6.1.5. Não serão aceitos currículos Lattes ou de outros formatos como documentos comprobatórios de experiência profissional.

6.2. O sistema de submissão das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://ifes23.selecao.net.br>

Tabela 2: Relação dos documentos comprobatórios, segundo o perfil.

Perfil	Documentos comprobatórios
1	<p>a) certificado ou declaração, emitidos por pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</p> <p>b) patente, registro de software ou depósito de pedido de patente, tendo o candidato como autor, depositante ou inventor; E/OU</p> <p>c) anotação de responsabilidade técnica, em ambos os casos, com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</p> <p>d) relatório técnico com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</p> <p>e) contrato de trabalho ou prestação de serviço.</p> <p>Em todos os casos acima, deve ser possível comprovar a participação do candidato em atividades de criação, gestão, consultoria, e/ou avaliação de empreendimentos, projetos e/ou soluções tecnológicas ou que estejam relacionadas à Economia 4.0.</p>

2	<p>a) certificado ou declaração, ambos emitidos por pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade OU; relatório técnico, contrato de trabalho ou de prestação de serviço de iniciação ou formação tecnológica, em projetos de ensino, pesquisa ou extensão; nos documentos desse item deve constar a identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização das atividades e que a atividade foi desenvolvida na área de ensino, ou pesquisa ou extensão; E/OU</p> <p>b) contrato de trabalho ou prestação de serviço OU certificados ou declarações emitidas por pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade de coordenação ou execução de projetos tecnológicos de impacto social; E/OU</p> <p>c) relatório técnico de realização de atividades ou projetos tecnológicos de impacto social, com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade.</p>
3	<p>a) certificado ou declaração, ambos emitidos por órgãos oficiais de educação, escolas ou instituições de educação superior, onde seja possível identificar a participação do candidato em atividades ou projetos envolvendo a aplicação de metodologias ativas em atividades educacionais; E/OU</p> <p>b) certificado ou declaração, ambos emitidos por órgãos oficiais de educação, escolas ou instituições de educação superior; ou contrato de trabalho ou prestação de serviços onde seja possível comprovar a participação do candidato em atividades de consultoria ou gestão em novas práticas de aprendizagem; E/OU</p> <p>c) relatório técnico de realização de atividades ou projetos envolvendo a aplicação de metodologias ativas em atividades educacionais e/ou de atividades de consultoria ou gestão em novas práticas de aprendizagem, com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade.</p>

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. Etapa I - Habilitação documental

7.1.1.1. A Etapa I é eliminatória e consiste na homologação dos documentos listados no item 6 deste Edital.

7.1.1.2. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos previstos, ou ainda aqueles que apresentarem documentos que não sigam as especificações apresentadas no item 6 deste Edital.

7.1.2. Etapa II – Capacitação

7.1.2.1. A Etapa II é classificatória e eliminatória e consiste na participação dos candidatos aprovados na Etapa I em curso de capacitação dos avaliadores.

7.1.2.2. O curso de capacitação será ofertado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) na modalidade a distância.

7.1.2.3. As informações sobre o sítio e o cronograma do curso de capacitação serão divulgadas ao término da Etapa I.

7.1.2.4. Ao final do curso, o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 6 do total de 10 pontos será eliminado do processo seletivo.

7.1.3. Ao final do processo de capacitação, o candidato aprovado deverá enviar, sob pena de desclassificação, a certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil.

8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado parcial do processo seletivo, contendo uma lista com a ordem de classificação dos candidatos, será divulgado no sítio do Ifes, seguindo o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

8.2. O ranking de classificação considerará a ordem decrescente das notas finais de aproveitamento no curso de capacitação.

8.3. Caberá ao candidato impetrar recurso fundamentado, por via do e-mail inovacao@ifes.edu.br, dentro dos prazos previstos no cronograma apresentado no item 9 deste edital.

8.4. Os avaliadores selecionados serão convocados oportunamente, conforme demanda do Ifes, perfil e disponibilidade de cada especialista.

8.5. O credenciamento de avaliadores terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

9. CRONOGRAMA

Data	Atividade
10/06/2020	Publicação do Edital no site do Ifes
19/06/2020	Início do período de inscrições on line
06/07/2020	Fim do período de inscrições on line
16/07/2020	Publicação do resultado parcial da etapa de análise documental
17/07/2020	Data de envio de recursos ao resultado parcial
24/07/2020	Data da divulgação da listagem dos habilitados para a etapa de capacitação
31/07/2020	Início da capacitação dos avaliadores
28/08/2020	Fim da capacitação dos avaliadores
03/09/2020	Publicação do resultado parcial da etapa de capacitação
04/09/2020	Data de envio de recursos ao resultado parcial
08/09/2020	Publicação do resultado final do credenciamento

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. O especialista será descredenciado se:

a) descumprir os compromissos éticos estabelecidos no Termo de Compromisso e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994), quando for o caso;

- b) não atender às convocações feitas pelo Ifes;
- c) não finalizar as avaliações dentro dos prazos determinados pelo Ifes.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. O especialista selecionado será remunerado após a finalização do processo de avaliação dos projetos ou relatórios, das seguintes formas:

a) para avaliações não presenciais (on line) de projetos e relatórios, feitas com acesso aos documentos a serem avaliados e envio dos resultados via Internet, bem como eventual revisão dos resultados por webconferência: remuneração bruta de R\$100,00 por avaliação concluída;

b) para avaliações presenciais, que exijam o deslocamento do avaliador até o local da avaliação, onde será cumprida agenda de atividades de avaliação com especificação prévia de carga horária diária: remuneração bruta de R\$100,00 por hora de atividades de avaliação, conforme o efetivo cumprimento da agenda de trabalho.

11.1. A avaliação será considerada concluída quando for homologada pelo Ifes.

11.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias após a homologação das avaliações pelo Ifes.

11.3. Todos os pagamentos aos especialistas serão realizados por meio de Recibo de Prestação Autônoma – RPA.

11.4. Caso o avaliador tenha que se apresentar, por convocação feita pelo Ifes, a um determinado local para fazer uma avaliação presencial, o pagamento de diárias e passagens aéreas e passagens rodoviárias intermunicipais que eventualmente sejam necessárias ao cumprimento dessas avaliações presenciais e, somente em decorrências destas, serão providenciados pelo Ifes.

11.5. Os especialistas receberão certificado de participação na banca de avaliação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação nesta Chamada Pública habilita o candidato selecionado a participar de processos de avaliação de projetos e relatórios, não havendo qualquer obrigação ou ônus para o Ifes caso não seja necessária a sua participação.

12.2. Os casos omissos serão decididos por comissão constituída na Pró-reitoria de Extensão do Ifes.

12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. Dúvidas, denúncias ou solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail inovacao@ifes.edu.br.

Vitória, 10 de junho de 2020

Jadir Jose Pela

Reitor do Ifes

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - IFES - Nº 04/2020

CRENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS EM ECONOMIA 4.0

Anexo I – Termo de Compromisso

Considerando os termos deste Edital e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994), ao ser aprovado como membro da Banca de Avaliação de propostas no âmbito dos Projetos de Inovação, Empreendedorismo, Iniciação Tecnológica e Oficinas 4.0, comprometo-me a:

- a) ter disponibilidade de tempo para participar das avaliações, quando indicado e designado;
- b) informar ao Ifes qualquer impedimento que possa levantar dúvida sobre a isenção de minha participação como especialista, tais como: colaboração regular em qualquer atividade relacionada à proposta apresentada, interesses comerciais comuns ou conflitantes, relação familiar ou de amizade com o avaliado ou membro da equipe ou qualquer outra relação que possa ser impeditiva para uma avaliação isenta;
- c) manter sigilo sobre as atividades desenvolvidas e as informações obtidas sobre os projetos sob minha responsabilidade;
- d) manter a responsabilidade sobre as senhas de acesso aos sistemas computacionais que sejam utilizados tanto na fase de capacitação quanto durante as avaliações, que são de uso pessoal e intransferível;
- e) cumprir rigorosamente o cronograma preestabelecido de avaliação;
- f) não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia que exponham dados relacionados às propostas sob minha responsabilidade;
- g) colaborar com atenção, com o especialista parceiro, tanto no parecer quanto na definição conjunta das notas que serão aplicadas nos processos avaliativos;
- h) não aceitar qualquer tipo de remuneração complementar que possa comprometer a isenção da avaliação;
- i) utilizar as informações coletadas somente para os objetivos da avaliação para a qual fui designado;
- j) apresentar, quando solicitado pela equipe gestora, documentos que comprovem as informações constantes da inscrição;
- k) ser responsável perante à empresa/órgão de lotação pela compatibilidade entre meus horários e atribuições contratuais e o desempenho da atividade de especialista para avaliação de projetos;
- l) elaborar relatórios de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ifes e apresentar parecer sobre os resultados da avaliação no prazo estabelecido;
- m) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça a avaliação em qualquer de suas fases;
- n) comunicar imediatamente a necessidade de afastamento ou desligamento da relação de especialistas, superior a 30 dias.

Neste sentido, assumo o compromisso de realizar a atividade para qual fui designado atendendo aos princípios éticos e com postura acadêmico-científica.

Declaro, para os fins deste Edital:

estar de acordo com os termos estabelecidos neste edital, incluindo este Termo de Compromisso;

não ter participação acionária ou societária em empresa incubada em unidade da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT);

não ser servidor público lotado em unidade da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT).

não ter sido condenado em ação de improbidade administrativa.

Por ser verdade, assino o presente Termo de igual teor e forma.

Local, data, assinatura.